



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 0029/2021

(Processo Legislativo Nº 000148/2021)

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 06/08/21

Protocolo n.º 315 / 2021

Horário 09:48 Responsável

Natália Regina de Souza
Assistente Legislativo

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação da listagem dos medicamentos disponíveis e em falta na rede municipal de saúde, na página oficial da rede mundial de computadores (internet), da Prefeitura Municipal de Icém, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por Lei;

FAZ SABER que o Vereador **JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA NETO** apresentou, a CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Icém deverá divulgar, em sua página oficial da rede mundial de computadores (*internet*), a listagem dos medicamentos disponíveis e em falta na rede municipal de saúde, gratuitamente distribuídos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único – A listagem deve ser permanentemente atualizada, de modo que indique com a necessária precisão quais os medicamentos estão disponíveis e quais os que estão em falta.

Art. 2º. Em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a informação sobre a falta de determinado medicamento, a Prefeitura deverá informar, em sua página oficial da rede mundial de computadores (*internet*), em aviso destacado, a falta do medicamento, bem como a previsão de aquisição.

Parágrafo único – Quando a distribuição do medicamento for restabelecida, a informação deverá ser inserida na página oficial da rede mundial de computadores



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

(internet), da Prefeitura, por meio de aviso destacado, alertando os munícipes sobre a regularização.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto Municipal.

Art. 4º. Esta lei municipal entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Icém, 06 de agosto de 2021.



JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA NETO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhores VEREADORES da Câmara Municipal de Icém:

Temos a honra de remeter à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação da listagem dos medicamentos disponíveis e em falta na rede municipal de saúde, na página oficial da rede mundial de computadores (internet), da Prefeitura Municipal de Icém, e dá outras providências.

A presente norma é de suma importância, uma vez que visa dar maior transparência aos munícipes, informando a população a respeito da disponibilidade e de eventual falta de medicamentos na rede municipal de saúde, o que tornará mais eficaz a distribuição, bem como evitará o deslocamento desnecessário até à farmácia da Unidade Básica de Saúde, além de filas com aglomerações desnecessárias.

Com efeito, a Administração Pública tem o dever de dar ampla transparência dos serviços, obras e gastos públicos, conforme previsto tanto na Constituição Federal, quanto na Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, bem como o cidadão precisa ter ciência de quais medicamentos tem direito de acessar gratuitamente custeados pelos cofres públicos, da mesma forma que o conhecimento dos medicamentos em falta ajuda o paciente a não perder seu tempo, deslocando-se até os pontos de distribuição e unidades de saúde aguardando em filas para o seu devido atendimento.

São estes os motivos que justificam a proposta e que submetemos ao prudente critério dos ilustres Vereadores, que certamente saberão reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Câmara Municipal de Icém, 06 de agosto de 2021.



JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA NETO
Vereador